

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**“Dispõe sobre a opção pela
doação de ração para cães
ou gatos em eventos
promovidos pelo Poder
Executivo Municipal.”**

Art. 1º. Fica assegurado ao cidadão o direito de optar pela doação de ração para cães ou gatos em substituição à doação de alimento não perecível como condição de acesso a eventos direta ou indiretamente promovidos, organizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A escolha entre a doação de alimento não perecível ou de ração caberá exclusivamente ao cidadão, sendo vedada qualquer restrição ou impedimento de acesso ao evento por parte de seus organizadores.

§ 2º A ração doada deverá estar devidamente embalada, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, observando-se as mesmas exigências aplicáveis aos alimentos não perecíveis.

Art. 2º. A destinação e distribuição das rações arrecadadas serão definidas por ato do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria responsável, podendo ser encaminhadas a abrigos municipais, organizações da sociedade civil, protetores independentes cadastrados ou programas voltados à causa animal.

Parágrafo único. A Secretaria responsável deverá divulgar, em meio oficial, o destino das rações arrecadadas e as entidades beneficiadas, garantindo transparência e controle social.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrada em vigor.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 07 de outubro de 2025.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.novapublica.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003500390038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA
Vereador - PDT



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **garantir ao cidadão a opção de doar ração para cães ou gatos** em eventos realizados pelo Poder Executivo Municipal nos quais se exija a entrega de alimentos não perecíveis como condição de acesso.

A proposta busca **conciliar a solidariedade humana com o cuidado animal**, ampliando o alcance social dessas ações e estimulando a **responsabilidade coletiva pelo bem-estar dos animais**.

O projeto **não cria despesas para o Município**, nem interfere na organização administrativa da Prefeitura, tratando-se de **matéria de interesse local** e de **competência legislativa da Câmara Municipal**, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Trata-se, portanto, de **iniciativa parlamentar legítima e constitucional**, não havendo vício de origem.

Além de seu mérito jurídico, a iniciativa tem **grande relevância social e ambiental**, pois as rações arrecadadas poderão ser destinadas a **abrigos de animais, ONGs e programas de proteção animal**, que frequentemente carecem de recursos para a alimentação de cães e gatos sob seus cuidados.

A medida reforça os princípios da **solidariedade, proteção à vida e ao meio ambiente**, previstos no art. 225 da Constituição Federal, e incentiva a participação cidadã em ações voluntárias de apoio à causa animal.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres pares** para a aprovação deste importante projeto, que promove o bem comum, fortalece a cidadania e contribui para o cuidado responsável com os animais em nosso Município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de outubro de 2025.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA
Vereador – PDT



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

